

EMENDA Nº 001/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MATÉRIA A SER MODIFICADA: PROJETO DE LEI Nº 002/2022, DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL CUJA EMENTA: "Reajusta os vencimentos dos servidores públicos do Município, institui o valor mínimo de sua remuneração, reajusta os vencimentos dos cargos que indica, e determina a cessão de servidores."**

**PROPOSTA PELAS COMISSÕES:**

- Legislação, Justiça e Redação.
- Finanças, Orçamento e Fiscalização.
- Urbanismo, Infra-estrutura, Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Ética, Disciplina, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, Urbanismo e Meio Ambiente.

A referida Emenda objetiva modificar dispositivo que indica para melhor aplicabilidade da Lei em âmbito Municipal, sem retirar o direito do Poder Executivo de exigir o cumprimento do objeto pleiteado.

**PRIMEIRO PONTO:** Modifica o § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 002/2022, cuja nova redação assim dispõe:

*§ 1º Para o exercício de 2022, o índice de revisão geral dos servidores públicos municipais será de 10,74 % (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), cuja implantação se dará a partir de 1º de janeiro de 2022, incluindo as categorias de que trata o art. 4º desta Lei.*

*Redação Original do Projeto de Lei nº 002/2022, 31 de janeiro de 2022:*

*"§ 1º Para o exercício de 2022, o índice de revisão geral dos servidores públicos municipais será de 10,74 % (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), cuja implantação se dará de forma escalonada, sendo 5,37% (cinco inteiros e trinta e sete centésimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022 e 5,37% (cinco inteiros e trinta e sete por cento) a partir de 1º de maio de 2022."*

É a presente Emenda, que oportunamente segue com as modificações acima descritas, que, uma vez aprovada, deve se juntar ao texto final.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 10 de fevereiro de 2022.



**MARCO ANTONIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR**  
Presidente CMMN - Biênio: 2021-2022

